

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 949 de 30 de agosto de 1.971.

Abre ao Poder Legislativo e Dep. de Saúde o crédito suplementar da importância de Cr\$ 4.500,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

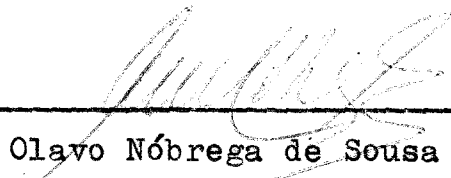
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar a / Câmara Municipal e ao Departamento de Saúde e Assistência Social, até a importância de Cr\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros) destinados a ocorrer as despesas do convênio firmado/ entre o Município e o Serviço Social da Industria e atendimento da despesa da Câmara Municipal, com a seguinte classificação:

- 1.10 - Câmara Municipal
- 3.1.4.0 - Encargos DiversosCr\$ 2.000,00
- 2.50 - Dep. de Saúde e Assist. Social
- 3.2.7.0 - Div. Transf. Correntes Cr\$ 2.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, deofrerão por conta do saldo de caixa apresentado nesta data, conf. art. 43 da Lei nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 30 de // agosto de 1.971.


= Dr. Olavo Nóbrega de Sousa =
= Prefeito =